



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 054/2021

20 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Vereador MARCELO JOSÉ BURGEL, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 048/2021** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.170.236,83 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos do *superávit* financeiro de diversas fontes de recursos destinadas ao transporte escolar conforme detalhado no presente Projeto de Lei.

A abertura do crédito adicional suplementar se faz necessária para suprir dotações com saldos insuficientes para atender as Ações do Transporte Escolar Terceirizado, considerando o início das aulas presenciais na rede municipal de ensino, sendo que até a presente data o Estado não efetuou nenhuma transferência de recursos para os municípios, relativo a essas despesas.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura dessas fontes de superávit que são específicas para essa finalidade.

Pela razão que se explanou, encaminhamos, com pedido de tramitação em regime de urgência especial, o presente Projeto de Lei para análise.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus nobres pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis



PROJETO DE LEI Nº 048/2021

20 de maio de 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.170.236,83 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.170.236,83 (um milhão, cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0007.20073	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	
3390000000	Aplicações diretas	
0325000000	Demais recursos vinculados destinados à Educação - exercício anterior	R\$ 665.904,15
0330061000	Fethab (transporte escolar) - inciso II, § 8º do art. 37 dec. nº 1261/2000 - exercício anterior	R\$ 404.274,97
12.361.0007.20074	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3390000000	Aplicações diretas	
0315052000	Transferências de recursos do FNDE - programa nacional de apoio ao transporte escolar - PNATE	R\$ 100.057,71
TOTAL R\$ 1.170.236,83		

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de Maio de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração